

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 456/95

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS"**

O Prefeito Municipal de Itarana em Exercí
cio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
contratar oito (8) Trabalhadores Braçais e dois (2) Pedreiros;**

**Art. 2º - O prazo do contrato, será até
que esta Municipalidade promova Concurso Público, para os referi
dos cargos;**

**Art. 3º - Os servidores serão contratados
no regime Celetista;**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
10 de março de 1995.**


BRAZ ADOLPHO ARRIVABENE
Prefeito Municipal em Exercício